



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2014-TCE/RN

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 204/2013-GP/TCE, de 23 de julho de 2013, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 25 de julho de 2013, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, às **9 horas** do dia **11 de abril de 2014**, (horário de Brasília), através do sítio www.comprasnet.gov.br, conforme Processo Administrativo nº 3227/2014-TC, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 007/2007-TCE/RN, de 19 de julho de 2007, da Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, das normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, de modo subsidiário, e pelas condições constantes neste Edital.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para posterior aquisição de computadores, notebooks e nobreaks, destinados a atender às necessidades de Unidades Administrativas pertencentes ao TCE/RN, conforme especificações constantes no Anexo II deste Edital – Relação de Bens – Especificações Técnicas.

1.2 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Relação de Bens – Especificações Técnicas

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta de Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do COMPRASNET, no endereço, www.comprasnet.gov.br.

2.3 – A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada através do site do COMPRASNET, nos *emails* pregaoctce@rn.gov.br e pregaoctce@gmail.com ou pelo telefone (084) 3642-7336, no prazo de até 3 (três) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços.

2.4 – A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no COMPRASNET e no endereço eletrônico www.tce.rn.gov.br, opção “Licitações”. Nestas condições, cabe aos interessados acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2.5 – Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

2.6 – A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Comprasnet, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com o TCE/RN;
- d) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.5 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



CLÁUSULA QUARTA - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.comprasnet.gov.br.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA

5.1 – A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitário e total, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação do produto ofertado, indicando também a marca.

5.2 – Nos preços ofertados deverão já estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do material.

5.3 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

5.4 – A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:

- a) que a proposta deverá ser mantida durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) compromisso da licitante de entregar o(s) item(ns) cotado(s) na sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso e nos termos do Anexo I deste Edital;
- c) prazo para entrega de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Compra por parte do licitante vencedor;
- d) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo II deste Edital.

5.5 – Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.



CLÁUSULA SEXTA – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1 – A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 – Até a data e hora estabelecidos para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.comprasnet.gov.br.

7.2 – A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado.

8.3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.5 – Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA NONA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



9.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

9.8 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 – No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.11 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.13 – Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

9.14 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.15 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

9.16 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCE/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

9.17 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9.18 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.19 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- e) o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.20 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS AMOSTRAS

10.1 - O Tribunal de Contas reserva-se o direito de solicitar amostra do produto para análise e o licitante vencedor se obriga a encaminhá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da notificação encaminhada pelo pregoeiro;

10.2 - O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo, salvo a comprovação do envio do produto por empresa transportadora ou Correio.

10.3 - As amostras dos itens licitados serão analisadas pelo setor competente da Diretoria de Informática, que emitirá o Relatório de Análise de Material, informando a aceitação ou recusa dos mesmos;

10.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a primeira compra realizada por este Órgão ao licitante vencedor.

10.5 - As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no prédio Sede do Tribunal de Contas, após recebimento de notificação.

10.6 - As amostras que não forem retiradas dentro do prazo estabelecido serão destruídas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Para fins de habilitação no presente certame se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

11.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

11.1.4 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social/INSS;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado do RN, para as empresas inscritas no Estado do Rio Grande do Norte;

11.1.5 – DECLARAÇÃO DO MENOR:

- a) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em

TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.1.6 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3 – A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via fac-símile, para o número (84) 3642-7336, ou para o endereço eletrônico pregaotce@rn.gov.br, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

11.4 – A proposta final, os documentos para habilitação e os anexos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, ao Setor de Licitações, na sede do Tribunal, 2º andar.

11.5 – Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

11.6 – As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficam desobrigadas de apresentarem os documentos exigidos nos itens 11.1.1 e 11.1.4 desta cláusula, cuja verificação far-se-á através de consulta on-line ao referido sistema.

11.6.1 – Após a consulta no SICAF, será impresso pelo Pregoeiro e integrará a documentação de habilitação dos licitantes o(s) documento(s) referente(s) à “situação do fornecedor”.

11.7 – Será inabilitada a licitante que apresentar na consulta ao SICAF documento fora do prazo de validade, salvo se sanada a situação na sessão pública de processamento deste Pregão, por meio da apresentação via fax, no prazo estabelecido no item 11.3, dos documentos por parte da licitante e/ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (internet), oportunidade também, que será concedida às demais licitantes não cadastradas.

11.8 – A verificação de que trata o item anterior será de forma imediata, na própria sessão, certificada pelo Pregoeiro e os respectivos documentos anexados aos autos, salvo impossibilidade de verificação devidamente justificada.

11.9 – O TCE/RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.10 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto no item 11.7.

11.11 – Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

11.12 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.13 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao TCE/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.2 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.6 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

13.2 – Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para expedição e publicação do ato homologatório.

13.3 – Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Geral adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços do TCE/RN, constituída através da Portaria nº 193/2012-GP/TCE, de 11 de julho de 2012, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 12 de julho de 2012, formalizará a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2 – A Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços do TCE/RN convocará o fornecedor a ser registrado, que terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.3 – Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultantes, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de Habilitação, de acordo com o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93 (Estatuto de Licitações e Contratos).

14.4 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, serão registrados os demais licitantes, mantido a ordem de classificação.

14.5 – A partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Eletrônico Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

14.6 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

14.7 – A existência de preços registrados não obriga o TCE/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.8 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo TCE/RN, o fornecedor registrado será

TCE-RN	
Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

convocado pela Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços do TCE/RN para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços.

14.9 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Tribunal, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/93, salvo se aceita sua justificativa;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- e) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada;
- f) tiver presentes razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei; e
- g) mediante solicitação sua, por escrito, quando comprovar a impossibilidade de cumprimento da perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14.10 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “f” do item anterior, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Diretoria de Administração Geral do TCE/RN.

14.11 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTRATO

15.1 – Conforme preceitua o art. 62, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 8.666/93, o termo de contrato será substituído pela a Ordem de Compra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo definido no item 8 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA

17.1 – A garantia incidente sobre o bem constante do registro de preços ora em formação obedecerá ao disposto no Anexo II deste Edital (Relação de Bens – Especificações Técnicas).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PAGAMENTO

18.1– O pagamento de cada parcela do objeto, constante da solicitação de fornecimento, será efetuado na conformidade com o disposto no item 12 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – As penalidades estão elencadas na cláusula décima da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Ao Secretário Geral do TCE/RN, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

20.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

20.4 – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta Corte de Contas, o qual compreende o horário das 8 às 18 horas, de segunda à quinta-feira, e das 7 às 13 horas, na sexta-feira.

20.5 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.

20.6 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Resolução nº 007/2007-TCE/RN, de 19 de julho de 2007, a Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Natal (RN), 31 de março de 2014.

Ricardo Henrique da S. Câmara
Pregoeiro do TCE/RN



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2014-TCE/RN
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência, a formação de Ata de Registro de Preços (ARP) para posterior aquisição de computadores, notebooks e nobreaks destinados a atender às necessidades de Unidades Administrativas pertencentes ao TCE/RN.

2. JUSTIFICATIVA

Viabilizar uma melhor estruturação do parque tecnológico deste Tribunal de Contas, amparado nas políticas de implementação do seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação, aprovado por meio da Resolução nº 031/2012-TC, de modo a possibilitar que as unidades administrativas que compõem tal instituição passem a atuar, no âmbito da parcela de competência que lhes cabe, cada vez mais rápida e eficientemente.

Além das demandas que provavelmente surgirão ao longo do prazo de validade da ata, atualmente já se verifica neste Tribunal a necessidade de aquisição, com urgência, de parte dos equipamentos objeto deste registro de preços, com vistas ao atendimento, dentre outras, das seguintes situações:

- crescimento da demanda por novos equipamentos de informática, provocado principalmente a partir da entrada em exercício de servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente do TCE/RN, aprovados no último concurso público realizado;
- intenção de disponibilização de um notebook para cada técnico componente de equipe de fiscalização;
- previsão e instalação de 21 (vinte e um) notebooks na sala de aula da Escola de Contas; e
- necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, bem como daqueles que, com frequência, tem apresentado defeitos.

3. RESULTADOS ESPERADOS

As aquisições de bens de informática conforme discriminados no presente termo de referência proporcionarão:

- a) ampliação e atualização da estrutura do parque tecnológico do Tribunal de Contas;
- b) melhoria na estrutura física das unidades beneficiadas com os bens adquiridos;
- c) incremento quantitativo e qualitativo da produtividade nos setores do Tribunal;
- d) maior capacidade de atendimento por parte do Tribunal de Contas às demandas a seu cargo, notadamente as vinculadas às atividades de controle externo

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Os bens objeto do presente registro de preços correspondem aos equipamentos de informática discriminados e devidamente especificados no documento “Relação de Bens – Especificações Técnicas” (Anexo II do Edital).

TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado dos bens objeto deste registro de preços será oportunamente averiguado pelo TCE/RN, mediante feitura de levantamento do custo de mercado de cada item considerado, devendo constar tal resultado de planilha a ser juntada obrigatoriamente aos autos do processo de despesa correspondente.

6. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Para efeito da formação de registro de preços voltado para futuras aquisições dos bens relacionados no presente termo, à luz da Lei nº 10.520/02, será utilizado procedimento licitatório na modalidade “Pregão”, na forma “eletrônica”, com modo de avaliação das propostas pautado no critério do “menor preço” por item cotado.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesas decorrentes de contratações advindas do objeto deste termo de referência correrão à conta de dotação(ões) pertencente(s) ao orçamento próprio deste Tribunal de Contas.

8. PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da “Nota de Empenho” pelo fornecedor contratado.

9. LOCAL DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues no endereço:
Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Edifício Múcio Vilar Ribeiro Dantas
Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal (RN)
CEP: 59.012-360
Setor de Almoxarifado – Subsolo
Telefone: (84) 3642-7382
Aos cuidados do Responsável pelo Setor.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a) quando da solicitação de fornecimento, os bens deverão ser entregues:
- em dia e horário de expediente do TCE/RN, de segunda a sexta-feira, no horário entre 8 e 12 horas. Fone (84) 3642-7382.
 - adequadamente acondicionados em embalagens lacradas, de modo a permitir completa segurança durante o transporte;
 - em conformidade com as quantidades, especificações e características definidas neste Termo de Referência, no pertinente Edital e na correspondente ordem de compra;
 - em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento, assim como livres de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço registrado.

TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Inicialmente, dar-se-á o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante recibo aposto no anverso do documento fiscal correspondente, após verificação da conformidade dos bens com as quantidades, especificações e características definidas neste termo, no edital e na ordem de compra;

No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, já devidamente montados, instalados e, conforme o caso, configurados, proceder-se-á a testes de funcionalidade dos equipamentos, podendo ser efetuados montagens, instalações, configurações e testes com o acompanhamento de técnico disponibilizado pela contratada;

Atestada a funcionalidade dos bens, proceder-se-á à expedição do termo de recebimento definitivo do objeto, encaminhando-o, em seguida, ao setor competente para a tomada das providências atinentes ao pagamento;

A inadequação técnica de qualquer bem entregue sujeitará o contratado a substituí-lo por um outro que se adeque às condições deste termo de referência e do Edital, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, sob pena de implicar no não pagamento da despesa.

O recebimento não exime a empresa fornecedora da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento de cada objeto fornecido.

12. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

Depois de verificadas todas as condições de entrega e de recebimento, nos moldes estabelecidos nos itens 10 e 11, retro, e uma vez procedida a liquidação da despesa, conseqüentemente, o pagamento deverá ser realizado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a data de atestação do recebimento definitivo dos bens, mediante emissão de ordem bancária para crédito na conta corrente do fornecedor contratado.

Natal/RN, 18 de fevereiro de 2014.

Paulo Roberto Oliveira de Melo
Diretor de Informática



PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2014-TCE/RN

ANEXO II – RELAÇÃO DE BENS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)

QUANTIDADE: 200 (duzentas) unidades

1.1. DESEMPENHO

1.1.1. PCMark 8: Rating igual ou superior a 2.700;

1.1.2. O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, podendo ainda ser ofertado equipamento com características superiores;

1.1.3. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

1.2. PROCESSADOR

1.2.1. Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops;

1.2.2. Controle automático do nível de desempenho do processador, ajustando dinamicamente a frequência de acordo com a necessidade da atividade corrente, para economia de energia;

1.2.3. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3;

1.2.4. Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard).

1.3. PLACA PRINCIPAL

1.3.1. Possuir 2 (dois) slots para memória RAM, permitindo a instalação de 8 (oito) Gigabytes, do tipo DDR3 com permissão de operação em modo Dual Channel;

1.3.2. Mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI versão 3.0 ou superior e controle automático de temperatura;

1.3.3. Tecnologia de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento;

1.3.4. Controladora SATA III (6 Gbp/s) integrada compatível com os periféricos adiante especificados.

1.4. BIOS

1.4.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 ou superior e Plug-and-Play;

1.4.2. Lançada a partir de 2013 e entregue com versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

1.4.3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;

1.4.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série).



1.5. MEMÓRIA RAM

1.5.1. Memória RAM tipo DDR3-1333 MHz ou superior, com no mínimo 8 (oito) Gigabytes, em módulos idênticos de pelo menos 4 (quatro) Gigabytes cada, operando em Dual Channel.

1.6. CONTROLADORA DE VÍDEO

1.6.1. Controladora gráfica integrada à placa principal, 32 bits por pixel, com suporte a monitor estendido, DirectX-11 e OpenGL, com 1 (uma) saída VGA e 1 (uma) saída digital HDMI;

1.6.1.1. Caso seja fornecido outro tipo de saída, deverá acompanhar adaptador para VGA.

1.7. INTERFACES

1.7.1. Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbps/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;

1.7.2. Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g e 802.11n, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente. Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria. Deverá possuir chave/botão/combinção de teclas liga/desliga que ative ou desative completamente a interface wireless, com suporte ao mesmo no hardware e software presentes no equipamento;

1.7.3. Dispositivo apontador tipo “touchpad” integrado ao chassi, com dois botões e área para rolagem (função scroll);

1.7.4. Controladora de som com alto-falantes estéreos com potência mínima total de 2 Watts, entrada para microfone e saída para fone de ouvido, ambos integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi;

1.7.5. Câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução compatível com o padrão HD 720 ou superior;

1.7.6. Mínimo de 4 (quatro) interfaces livres padrão USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos 1 (uma) interface padrão eSATA ou USB 3.0, podendo ser compartilhada (tipo combo). Se o modelo do equipamento ofertado tiver modem 3G Quadriband interno ou 4G, poderá ser fornecida no mínimo 3 y(três) interfaces livres, devendo uma delas ser e-Sata ou USB 3.0, podendo ser compartilhada (tipo combo). Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;

1.7.7. Leitor de cartões de memória integrado que permita a leitura de pelo menos 2 (duas) tecnologias distintas de memórias seguras, padrões SD e MMC. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;

1.7.8. Teclado padrão ABNT-2 com pelo menos 82 teclas e com todos os caracteres da língua portuguesa;

1.7.9. Possuir botões controladores de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante), sendo aceita a utilização de tecla de função (Fn);

1.7.10. Possuir 1 (uma) interface Bluetooth 4.0 integrada ou superior.

1.8. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

1.8.1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1 (um) Terabyte, interface tipo SATA III de 6 Gb/s, cache de 16MB e velocidade de rotação de 5.400 RPM ou configuração superior;

1.8.2. Deverá possuir sistema de proteção contra impacto, acompanhado de software de gerenciamento da funcionalidade;

1.8.3. Deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

1.9. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA

1.9.1. Unidade de DVD±RW dual-layer interna;

1.9.2. Interface tipo SATA ou superior;

1.9.3. Luz indicadora de leitura;

1.9.4. Botão de ejeção na parte frontal da unidade ou no teclado;

1.9.5. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade.

1.10. TELA DE VÍDEO

1.10.1. Tela Plana com tamanho mínimo de 13,3 polegadas, em LED, de formato 16:9 (widescreen);

1.10.2. Mínimo 32 bits por dot pitch;

1.10.3. Resolução mínima de 1360 x 768 pixels;

1.10.4. Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antireflexivos;

1.10.5. Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.

1.11. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA

1.11.1. Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;

1.11.2. Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136;

1.11.3. Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com no mínimo 6 (seis) células, do mesmo fabricante do equipamento principal, com autonomia mínima (tempo de descarga) de 90 (noventa) minutos, comprovada pelo software Battery Eater no modo Classic, e tempo de recarga completa de até 210 (duzentos e dez) minutos, com o equipamento desligado;

1.11.4. Travas e/ou conexões que permitam a remoção e troca da bateria sem uso de ferramentas.

1.12. CHASSI

1.12.1. Produzido na variações de cores preta ou cinza escuro (grafite);

1.12.2. Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador;

1.12.3. Luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de acesso a disco, recarga e fonte alternada;

1.12.4. Tecnologia redutora de danos ao disco rígido, no interior do próprio disco ou por sistemas de amortecimento e compensação de impactos presentes no equipamento principal;

1.12.5. Encaixe padrão USS - Universal Slot Security, próprio para fixação e travamento de cabo de aço de segurança;

1.12.6. Deverá possuir 1 (um) conector DC para a fonte externa de alimentação, bivolt com auto chaveamento da voltagem;



- 1.12.7. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 1.12.8. Possuir sistema de proteção contra o derramamento de líquidos;
- 1.12.9. Deve possuir base antiderrapante;
- 1.12.10. Deve pesar no máximo 2.300 gramas, incluindo o equipamento, sua bateria e todos os demais itens internos instalados.

1.13. ACESSÓRIOS A SEREM FORNECIDOS

- 1.13.1. Maleta de couro sintético ou nylon, fabricada sob a especificação do produto ofertado, para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal;

1.14. SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 1.14.1. Entrega de licença do Sistema Operacional Windows 8 Professional Edition 64 bits em caráter perpétuo com todos os recursos, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo da garantia estabelecida pelo fornecedor do equipamento;
 - 1.14.1.1. Deverá ser acompanhada de opção de downgrade para Windows 7 Professional Edition 64 bits sem ônus adicional.
- 1.14.2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR, com o Windows 7 Professional Edition 64 bits instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;
- 1.14.3. Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional, como também a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados;
- 1.14.4. Deve possuir software de gerenciamento dos recursos de segurança do TPM, composto de funções de cliente e cliente/servidor:
 - 1.14.4.1. Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução;
 - 1.14.4.2. Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e Smart Cards;
 - 1.14.4.3. Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM;
 - 1.14.4.4. Suportar a substituição de senhas de logon do Windows e de acesso, por processo único de identificação, baseado em senha única, gerenciada pela aplicação ou em outro mecanismo de acesso, tais como soluções biométricas ou baseadas em cartões Smart Card ou Tokens;
 - 1.14.4.5. Suportar a substituição de senhas múltiplas por uma única senha ou uma impressão digital (requer um dispositivo de leitura de impressão digital opcional);
 - 1.14.4.6. Permitir que o usuário possa pré-configurar perguntas de caráter pessoal para recuperar as senhas;
 - 1.14.4.7. Permitir a codificação instantânea de arquivos ou pastas, ajudando assim a proteger os dados contra o acesso não autorizado;
 - 1.14.4.8. Permitir o uso de uma senha, uma senha de frase, ou de uma impressão digital como credenciais de autenticação de acesso aos dados protegidos;
 - 1.14.4.9. Possuir função que permita aos usuários criptografar arquivos e pastas;
- 1.14.5. Deverá ser fornecido, instalado ou disponibilizado na internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo, que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos;
- 1.14.6. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizado na internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema

Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema. O software de verificação de atualizações deverá permitir a operação em modo cliente e cliente/servidor;

1.14.7. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizado na internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo, capaz de gerenciar o consumo de energia do equipamento;

1.14.8. Permitir acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM – Keyboard Video Mouse over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

1.14.9. Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware mesmo com o equipamento desligado;

1.14.10. Permitir a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG) ou CD-ROM instalado no console de gerência e utilização remota do teclado e mouse.

1.14.11. Deverá ser fornecido o Microsoft Office 2010 Starter Edition ou versão mais atual, com as respectivas mídias de instalação.

1.15. COMPATIBILIDADE

1.15.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo e sistema operacional ofertado;

1.15.2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (<http://webapps.ubuntu.com/certification>) ou SUSE, disponível em (<http://developer.novell.com/yesssearch/Search.jsp>). Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO;

1.15.3. Certificação FCC classe B – parte 15 ou similar nacional expedida por instituição acreditada pelo INMETRO;

1.15.4. Certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

1.15.5. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 7 Professional Edition 64 bits e Windows 8 Professional Edition 64 bits.

1.15.6. Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Gold;

1.16. OUTROS REQUISITOS

1.16.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, touchpad, teclado e vídeo, incluindo especificação

TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico;

1.16.2. A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente;

1.16.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação;

1.16.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

1.16.5. Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO.

1.17. GARANTIA

1.17.1 Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;

1.17.2 A assistência técnica deve ser realizada nas dependências do CONTRATANTE, em horário comercial (8 às 12 horas e 14 às 18 horas), com solução dos problemas no prazo máximo de 3 dias úteis após a abertura dos chamados de garantia;

1.17.3 A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

1.17.4 A CONTRATADA também deve oferecer página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

1.17.5 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

1.17.6 Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);

1.17.7 Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;

1.18 CONTRATO COM O FABRICANTE OU DECLARAÇÕES DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO

1.18.1. Declaração emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado, para o referido processo, de que o licitante é fabricante ou revendedor autorizado;

1.18.2. Declaração de quem prestará assistência técnica autorizada, com nome, telefone e endereço comercial em Natal/RN.

ITEM 2. ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP) DO TIPO PADRÃO
QUANTIDADE: 300 (trezentas unidades)

2.1. DESEMPENHO

- 2.1.1. PCMark 8: Rating igual ou superior a 3.000;
- 2.1.2. O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;
- 2.1.3. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

2.2. PROCESSADOR

- 2.2.1. O equipamento deverá ser equipado com processador Intel i5 3470 ou processadores superiores em ambos os casos, ou equivalentes de outros fabricantes desde que comprovada a capacidade de desempenho;
- 2.2.2. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3;
- 2.2.3. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.

2.3. PLACA PRINCIPAL

- 2.3.1. Arquitetura ATX ou BTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes;
- 2.3.2. Mínimo 2 (dois) slots para memória tipo DDR3, permitindo a instalação de até 16 (dezesesseis) Gigabytes;
- 2.3.3. Deverá possuir 3 (três) slots livres tipo PCI-E, sendo 1 (um) do tipo PCI Express 16x. Caso a controladora de vídeo seja do tipo off board, está deverá ser obrigatoriamente do tipo PCI-Express 16X. Nesta hipótese o equipamento deverá possuir 2 (duas) interfaces PCI-E livres.
- 2.3.4. Recursos DASH 1.1 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware). É possível o fornecimento da linha de processadores com recursos superiores ao DASH 1.1, desde que a tecnologia esteja homologada pela DMTF (Distributed Management Task Force);
- 2.3.5. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;
- 2.3.6. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;
- 2.3.7. Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;
- 2.3.8. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU ou de forma manual, pela BIOS;
- 2.3.9. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 2.0.

2.4. BIOS

- 2.4.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-Play;
- 2.4.2. Lançada a partir de 2013 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- 2.4.3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;

TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

2.4.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série). Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no CD-ROM/DVD-ROM de drivers e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento e também disponibilizados para download no sítio do fabricante;

2.4.5. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada.

2.5. MEMÓRIA RAM

2.5.1. Memória RAM tipo DDR3-1333MHz ou superior, com no mínimo 8 (oito) Gigabytes, em dois módulos idênticos de 4 (quatro) Gigabytes cada, operando em Dual Channel.

2.6. CONTROLADORA DE VÍDEO

2.6.1. Interface controladora de vídeo compatível com WXGA padrão PCI Express 16X ou superior, com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo 1 (um) conector VGA e no mínimo 1 (um) conector tipo DVI, DisplayPort ou HDMI. Caso a interface de vídeo seja integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória. Em todos os casos, deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 11. Se as portas digitais forem do tipo displayport ou HDMI, os adaptadores para DVI para os monitores deverão ser entregues com o equipamento;

2.6.2. Taxa de atualização de 60 Hz ou superior.

2.7. INTERFACES

2.7.1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (off board);

2.7.2. Controladora de som com conectores de saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;

2.7.3. No mínimo 8 (oito) interfaces USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos 4 (quatro) interfaces USB 3.0 e 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema.



2.8. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

2.8.1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1 (um) Terabytes, interface tipo Serial ATA 3 de 6 GB/s, cache de 16MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior;

2.8.2. Deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

2.9. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA

2.9.1. Unidade de DVD±RW dual-layer interna;

2.9.2. Interface tipo SATA ou superior;

2.9.3. Luz indicadora de leitura;

2.9.4. Botão de ejeção na parte frontal da unidade;

2.9.5. Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;

2.9.6. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade.

2.10. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

2.10.1. Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+);

2.10.2. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Silver ou superior. Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO.

2.11. GABINETE tipo DESKTOP HORIZONTAL (SFF)

2.11.1. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;

2.11.2. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;

2.11.3. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição ao parafuso previsto para o gabinete;

2.11.4. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;

2.11.5. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;

2.11.6. Deverá ser fornecido base ou suporte adequado para a utilização do gabinete na posição vertical;

2.11.7. Deve possuir base antiderrapante tanto no gabinete, quanto na base para a torre;

2.11.8. Deverá ser fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores.

2.12. TECLADO

2.12.1. Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa;

2.12.2. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;



- 2.12.3. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);
- 2.12.4. Regulagem de altura e inclinação do teclado;
- 2.12.5. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado.

2.13. MOUSE

- 2.13.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- 2.13.2. Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;
- 2.13.3. Deve ser fornecido mouse-pad;
- 2.13.4. Mouse com fio, sem o uso de adaptadores.

2.14. MONITOR

- 2.14.1. Tela 100% plana de LED;
- 2.14.2. Tamanho mínimo de 20", proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores;
- 2.14.3. Resolução mínima de 1600 X 900 pixels;
- 2.14.4. Conectores de Entrada: 02 (duas) entradas sendo 01 (uma) entrada DVI ou superior e 01 (uma) entrada VGA;
- 2.14.5. Deverá acompanhar cabos DVI-DVI e VGA-VGA sem adaptadores;
- 2.14.6. Deverá acompanhar adaptador para saída Displayport;
- 2.14.7. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- 2.14.8. Regulagem de inclinação e altura;
- 2.14.9. Função pivot, sendo permitida a adaptação;
- 2.14.10. Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional;
- 2.14.11. Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente;
- 2.14.12. O monitor deverá possuir um conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo kensington sem adaptações;
- 2.14.13. Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antireflexivos;
- 2.14.14. Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
- 2.14.15. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- 2.14.16. Deverá ser fornecido cabo de conexão à rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136;
- 2.14.17. Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2P+T).

2.15. SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 2.15.1. Licença por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 8 Professional 64 bits;
- 2.15.1.1. Deverá ser acompanhada de opção de downgrade para Windows 7 Professional 64 bits;
- 2.15.2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR, com o Windows 7 Professional Edition 64 bits instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de



instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;

2.15.3. Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional, como também a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados;

2.15.4. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusted platform module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função. O software deverá operar no modos cliente e cliente/servidor;

2.15.5. Deverá ser fornecido, instalado ou disponibilizado na internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo, que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos;

2.15.6. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

2.15.7. Os componentes dos equipamentos deverão ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados. Serão exigidas, para efeitos de comprovação deste item a gerencia dos seguintes componentes: BIOS, Vídeo, Teclado e Mouse;

2.15.8. Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware mesmo com o equipamento desligado;

2.15.9. Deverá ser fornecido o Microsoft Office 2010 Starter Edition ou mais atual, com as respectivas mídias de instalação.

2.16. COMPATIBILIDADE

2.16.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx>;

2.16.2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (<http://webapps.ubuntu.com/certification>) ou SUSE, disponível em (<http://developer.novell.com/yesssearch/Search.jsp>). Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO;

2.16.3. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Linux, Windows 7 e 8, na distribuição especificada.

2.16.4. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento.

2.16.5. Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.



Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Gold;

2.17. OUTROS REQUISITOS

2.17.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;

2.17.2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

2.17.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

2.17.4. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;

2.17.5. Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2P+T).

2.17.6. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.



2.18. GARANTIA E SUPORTE

2.18.1 Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;

2.18.2 A assistência técnica deve ser realizada nas dependências do CONTRATANTE, em horário comercial (8 às 12 horas e 14 às 18 horas), com solução dos problemas no prazo máximo de 3 dias úteis após a abertura dos chamados de garantia;

2.18.3 A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

2.18.4 A CONTRATADA também deve oferecer página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

2.18.5 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

2.18.6 Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);

2.18.7 Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;

2.19 CONTRATO COM O FABRICANTE OU DECLARAÇÕES DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO

2.19.1. Declaração emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado para o referido processo de que o licitante é fabricante ou revendedor autorizado;

2.19.2. Declaração de quem prestará assistência técnica autorizada, com nome, telefone e endereço comercial em Natal/RN.

2.20. NOTAS E ESCLARECIMENTOS

2.20.1. Para todos os itens de especificação, será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente igual ou superior, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;

2.20.2. A licitante deverá fornecer equipamento idêntico ao que foi especificado na Proposta comercial;

2.20.3. Na hipótese de oferta diferente daquela prevista na proposta comercial a licitante deverá comprovar que o item díspar iguala ou supera aquele estipulado na proposta original;

2.20.4. Verificada a superioridade, será lavrado pelo representante presente ao processo de avaliação das amostras (com procuração emitida pela empresa) um documento ratificando a proposta comercial da empresa e se comprometendo a ofertar, o equipamento idêntico ao apresentado para a amostra.

2.20.5. Teclados: Padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), tanto ABNT quanto ABNT II tem o botão "Ç", a única diferença entre os dois é que na ABNT II há uma tecla a mais, o botão "Alt Gr", conhecido como Alt "Grande". Ela serve pra ativar os caracteres q fica

no botões numéricos de 1 a 6 do teclado, e de alguns outros botões como "Q", "W", ou "E".
Exemplo: 123£ç;

2.20.6. Existem algumas variações em relação ao posicionamento das teclas de navegação normalmente descritas como T e T invertido;

2.20.7. Nos casos de necessidade de substituição de acessórios como teclado e mouse, deverá ser mantido o mesmo padrão do componente substituído.

PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO DOS BENCHMARKS

Índice de desempenho medido pelo software PCMark 8 Basic Edition, e com o equipamento configurado nas condições a seguir:

1. Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o máximo espaço do disco rígido;
2. Instalar o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional Edition 64 bits em português (Brasil);
3. Instalar drivers na versão mais atual para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integrem o equipamento, verificando a correção das instalações no Gerenciador de Dispositivos;
4. Executar a configuração do equipamento, conforme opções abaixo:
 - a. Painel de controle -> personalização;
 - b. Cor e aparência da janela -> esquema de cores -> Básico do Windows;
 - c. Plano de fundo da área de trabalho -> Local -> cores sólidas (preta);
 - d. Proteção de tela -> proteção de tela -> nenhum;
 - e. Alterar configurações de energia -> Selecionar plano de energia -> alto desempenho
 - f. Alterar configurações do plano -> NUNCA em todas as opções; Configurações de vídeo -> Resolução -> 1440x900 ou resolução nativa do monitor -> Cores -> máxima;
5. Instalar o PCMark 8 Basic Edition;
6. Desfragmentar o disco rígido;
7. O índice que deverá ser levado em conta nos resultados dos testes da operação "Home > Run Conventional";
8. O resultado gerado pelo software deverá ser impresso e entregue anexado à proposta técnica.

BATTERY EATER PRO

1. Instalar o Battery Eater Pro na versão 2.70;
2. Executar uma carga completa da(s) bateria(s) e manter o equipamento conectado à corrente alternada;
3. Ajustar as propriedades de Opções de Energia para que o equipamento nunca desligue, hiberne ou entre em espera, tanto para alimentação em corrente alternada como em baterias;
4. Executar o Battery Eater e ajustar para que o teste se inicie ao desconectar a corrente alternada;
5. Ajustar as opções do Battery Eater para o modo de benchmark Classic e para criar o gráfico de recarga da(s) bateria(s);
6. Desconectar a alimentação elétrica em corrente alternada e aguarde o equipamento se desligar;
7. Reconectar a alimentação em corrente alternada e ligue o equipamento;
8. Aguardar a geração do gráfico de recarga;
9. O relatório gerado pelo software, assim como os gráficos de descarga e recarga da(s) bateria(s) deverão ser impressos e entregues anexados à proposta;
10. Os índices a serem considerados são os tempos de descarga e recarga apontados pelo relatório e pelos gráficos.



ITEM 3. NOBREAK 700VA

QUANTIDADE: 300 (trezentas unidades)

MODELO DE REFERÊNCIA New Station μ ST 700 Bi ou equivalente.

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

- 1.1. Potência nominal: 700VA/350W;
- 1.2. Forma de onda do inversor: senoidal por aproximação (retangular PWM - controle de largura e amplitude);
- 1.3. Tensão nominal de saída (V~): 115;
- 1.4. Tensão nominal de entrada (V~): bivolt automático 115/127/220;
- 1.5. Número de tomadas: mínimo de 5 tomadas padrão NBR14136;
- 1.6. Bateria interna: 1 bateria 12Vdc/7Ah;
- 1.7. Filtro de linha;
- 1.8. Porta fusível externo com unidade reserva;

2. CONTRATO COM O FABRICANTE OU DECLARAÇÕES DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO

- 2.1. Declaração emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado para o referido processo de que o licitante é fabricante ou revendedor autorizado;
- 2.2. Declaração de quem prestará assistência técnica autorizada, com nome, telefone e endereço comercial em Natal/RN.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2014-TCE/RN****ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº XX/2014 – TC**

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de dois mil e quatorze, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis, CEP: 59012-360, Natal-RN, representado neste ato por seu Secretário Geral, LAÉRCIO SEGUNDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Mirabeau da Cunha Melo, nº 1.917, Candelária, CEP: 59064-490, Natal-RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.737.404-78, RG nº 68.207 - IMLEC/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 007/2007-TCE/RN, da Resolução nº 009/2008 – TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº XXX/2014 – TCE, homologado em xx/xx/2014, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa:	
CNPJ/MF nº:	Telefone:
Endereço:	
Representante Legal:	
RG nº:	CPF/MF nº:

ITEM	OBJETO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para posterior aquisição de computadores, notebooks e nobreaks, destinados a atender às necessidades de Unidades Administrativas pertencentes ao TCE/RN, conforme especificações constantes no Anexo II deste Edital – Relação de Bens – Especificações Técnicas. e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o TCE/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços do TCE/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Secretário Geral do TCE/RN.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços do TCE/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo TCE/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº XXX/2014 – TCE**.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2014 – TCE** que a precedeu e a integra.

4.3 – O produto será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

TCE-RN	
Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao TCE/RN.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser entregue em dia com expediente no TCE/RN, de segunda à sexta-feira, das 8 às 12 horas.

5.2 – O Tribunal de Contas do Estado/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o material e quantidade determinada na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento, sendo o prazo máximo de entrega de 30 (trinta dias) consecutivos.

5.5 – Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2014 – TCE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 – A garantia proceder-se-á de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital (Relação de Bens – Especificações Técnicas).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – O TCE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

7.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo TCE/RN, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- a) Fornecer o material objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho e da respectiva solicitação de fornecimento;
- b) Entregar os materiais solicitados na Sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN, Setor de Almoarifado;

TCE-RN	
Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

- c) Cumprir o prazo de entrega e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
- d) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar por escrito à Contratante e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- f) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento dos materiais designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

9.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TCE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas nos itens 10 e 11 do Termo de Referência.

10.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao TCE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

10.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.



10.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Secretário Geral do TCE/RN.

10.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TCE/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2014 – TCE e seus anexos, bem como a proposta da empresa NONONONONONONONO, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 007/2007–TCE, com a Resolução nº 009/2008 – TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, DD de MMMM de 2014.

LAÉRCIO SEGUNDO DE OLIVEIRA
Secretário Geral do TCE/RN

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da empresa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Setor de Licitações

TCE-RN

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2014-TCE/RN
ANEXO IV - MINUTA DA ORDEM DE COMPRA

 **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**
RIO GRANDE DO NORTE
Diretoria de Administração Geral – DAG - Setor de Compras

ORDEM DE COMPRA

NÚMERO DA ORDEM:

DATA DE EMISSÃO:

Número do Processo: _____ **Data do Protocolamento:** _____

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO			
DISPENSA (Art. 24,, da Lei 8.666/93)	<input type="checkbox"/>	PREGÃO PRESENCIAL Nº	<input type="checkbox"/>
INEXIGIBILIDADE (Art. 25,, da Lei 8.666/93)	<input type="checkbox"/>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	<input checked="" type="checkbox"/>
CONCORRÊNCIA Nº	<input type="checkbox"/>	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	<input type="checkbox"/>
TOMADA DE PREÇOS Nº	<input type="checkbox"/>	SELEÇÃO BID (.....)	<input type="checkbox"/>
CONVITE Nº	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>

DADOS DO CONTRATANTE:	
Nome do Contratante: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Número do CNPJ: 12.978.037/0001-78
Endereço: Edifício Múcio Vilar Ribeiro Dantas Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal (RN) - CEP: 59.012-360	Telefone/Fax: (84) 3642-7370

DADOS DO (A) CONTRATADO (A):		
Nome do (a) Contratado(a):	Número do CNPJ:	
Endereço:	Telefone/Fax:	Número da Inscrição Estadual:

FORMA DE FORNECIMENTO:
Imediato e integral

PRAZO DE ENTREGA:
Até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho

LOCAL DA ENTREGA:
Almoxarifado do TCE

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Até 5 dias úteis contados da liquidação da despesa

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (Base: Orçamento do TCE/RN para o



exercício em curso):				
Unidade Orçamentária:	Funcional:	Ação:	Natureza da Despesa:	Fonte de Recursos:

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Por força do disposto no **caput** do art. 62 da Lei nº 8.666/93, a presente Ordem de Compra, se necessário, terá efeito de instrumento de contrato;
- 2 – Fica acordado que ao Órgão Contratante se reserva o direito de recusar qualquer material entregue em desacordo com a(s) especificação(ões) definida(s) no verso desta Ordem de Compra, bem como, conforme o caso, no edital, convite, ato de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;
- 3 – O material objeto da presente aquisição deverá ser entregue devidamente acompanhado de toda a documentação fiscal necessária à liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor;
- 4 – O número desta Ordem de Compra e o da correspondente Nota de Empenho deverão constar, obrigatoriamente, em todos os documentos expedidos pelo(a) Contratado(a);
- 5 – O pagamento deverá ser efetuado por meio de ordem bancária a favor do(a) CONTRATADO(A), a crédito de: BANCO: – AGÊNCIA: – CONTA:
- 6 – Para qualquer esclarecimento complementar, procurar o Sr^a. **MARGARETH CRISTINA C. BERTO DUARTE**, Diretora da DAG/TCE-RN, via telefone (84) 3642-7370

Nome do Responsável pela Emissão da Ordem de Compra:	Matrícula:	Assinatura:
--	------------	-------------

DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA COMPRA

Autorizo a efetivação da aquisição do(s) objeto(s) discriminado(s) no verso deste documento, com fundamento nos termos nele dispostos, assim como nas normas da legislação aplicável à execução da despesa pública orçamentária.

Local e data da autorização:	Assinatura do Responsável pela Autorização:
Natal (RN), ___/___/_____.	Laércio segundo de Oliveira Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação

TCE-RN

Fis.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____